

FAZ DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE, A CRECHE COMUNITÁRIA DE
OURO BRANCO.

A Câmara municipal de Ouro Branco, aprova e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado
pela presente Lei a doar a Creche Comunitária de Ouro Branco
os equipamentos abaixo discriminados de propriedade desta
Prefeitura.

01 Otoscópio;
01 Balança pediátrica filizola;
01 Estetoscópio B.D. pediátrico.

Art 2º - A presente doação é feita com a ressalva se a
Creche Comunitária de Ouro Branco divirtuar a sua finalidade
no caso de sua extinção os referidos Equipamento reintegrarão
ao Patrimônio Municipal.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Ouro Branco , 05 de Maio de 1988

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal